



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal de Economia e Inovação**  
Departamento de Estruturas de Proximidade e Espaço Público  
Divisão de Gestão de Espaço Público e Publicidade

## **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO E PROVA DESPORTIVA 464/OT-CML/2022**

Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, alínea f), e 29.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, bem como do disposto no artigo 6º do Regulamento Geral de Mobiliário Urbano e Ocupação da Via Pública, aprovado pelo Edital n.º 101/91, de 1 de abril e artigo 14.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, é concedida a presente licença, requerida no processo n.º 965/POEP/2022, em nome da CPKA – Clube de Promoção de Karting e Automobilismo, com o NIF 514456680, com o apoio do Departamento da Actividade Física e do Desporto da Câmara Municipal de Lisboa.

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| <b>Nome da Iniciativa:</b>     | “Rally de Lisboa”   |
| <b>Tipo de Evento:</b>         | Desportivo  |
| <b>Local do Evento:</b>        | Praça Sony, Av. Santos e Castro, Av. Nuno Kruz Abecassis, Av. Atlântico |
| <b>Lotação máxima:</b>         | 1000 Pessoas  |
| <b>Data do Evento:</b>         | 17 a 19 de junho de 2022  |
| <b>Horário:</b>                | Das 08h00 às 20h00  |
| <b>Período de Montagem:</b>    | 15 e 16 de junho de 2022  |
| <b>Período de Desmontagem:</b> | 20 e 21 de junho de 2022  |

### **Condições da Licença:**

A presente licença, contempla a autorização para funcionamento de recinto improvisado, ocupação temporária de espaço público e realização de prova desportiva.

Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil n.º RC 65063054 (Fidelidade)

Apólice do Seguro de Acidentes Pessoais n.º AG 65063031 (Fidelidade)

Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Automóvel n.º 004512404759 (Ageas)

O recinto improvisado contempla os seguintes equipamentos/estruturas e dispositivos publicitários a implantar no local, conforme planta aprovada em anexo, nomeadamente:

### **Praça Sony:**

- 8 Contentores (Para Secretariado, Gabinete de Imprensa, Cabine de som, Logística e outras funções de apoio ao evento);
- 8 WC Sintéticos em PVC;
- 8 Torres de iluminação com gerador incorporado;
- 12 Torres de iluminação elétricas (meias-luas);
- Insufláveis (arcos) de Promoção da CM de Lisboa, para entrada e saída do parque:
- 1 Tenda de Pavilhão c/300 m2 – Para Verificações Técnicas e Zona de Reabastecimento;
- 4 Tendões de 3mx3m da Organização, para Controlos Horários;
- 1 Palco com 40mx4,30mts;

### **Alta de Lisboa:**

- 1 Bancada com capacidade para 320 lugares;
- 3 Pórticos Insufláveis da CM de Lisboa;



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal de Economia e Inovação**  
Departamento de Estruturas de Proximidade e Espaço Público  
Divisão de Gestão de Espaço Público e Publicidade

- 5 Tendas 3mx3m, para Controlos Horários;
- 2 Tendas 6mx4m, na Partida e Stop da Super Especial;
- Colocação de 6 jérseis de betão na Rotunda Junto da 2ª Circular;
- 8 Chicanes com jérseis de plástico;
- Colocação de 700 Baias da CM de Lisboa ao longo do Percurso, para zona de segurança do Público, bem como zonas com Fita de interdição de público;
- Colocação de uma Plataforma elevatória no meio do eixo central, no cruzamento junto da Esquadra da PSP (transito);

**Haverá reserva de estacionamento de viaturas nos seguintes locais:**

- Entre Av. Eugénio de Andrade e a Av. Maria Helena Vieira da Silva) – (ambos os lados), desde as 16H00 do dia 17/06/2022 até às 24H00 do dia 18/06/2022;
- Entre a Rotunda dos Corvos e a Av. Eugénio de Andrade – (ambos os lados), desde as 16H00 do dia 17/06/2022 até às 24H00 do dia 18/06/2022;
- AV. DA BOA ESPERANÇA (desde a Rotunda dos Vice-Reis e a Rua do Bojador), desde as 16H00 do dia 17/06/2022 até às 24H00 do dia 19/06/2022;
- RUA DO BOJADOR (entre a Av. do Atlântico e o nº. 45 frente ao restaurante D. Bacalhau), desde as 08H00 do dia 16/06/2022 até às 24H00 do dia 19/06/2022;
- AV. DO ATLÂNTICO (entre a Alameda dos Oceanos e a Rua do Bojador), desde as 08H00 do dia 16/06/2022 até às 24H00 do dia 19/06/2022;

**Condições Gerais:**

**Devem ser respeitadas todas as medidas impostas pela DGS para a prevenção do contágio do COVID-19.**

O promotor do evento deve assegurar, nos termos da legislação aplicável à segurança privada, as medidas necessárias à manutenção da ordem no respetivo recinto.

Nos termos da legislação em vigor, o promotor do evento, tem de garantir a efetiva implementação do Plano de Evacuação em situações de emergência, elaborado para o recinto.

O promotor do evento é ainda obrigado a manter, em local visível pelo público, a respetiva licença de funcionamento.

O promotor do evento deve ainda informar a força policial competente na zona onde se situe o recinto do evento da realização do mesmo e dos respetivos períodos de funcionamento e duração, com a antecedência adequada tendo em vista a necessidade de articulação para manutenção da ordem.

A ocupação acima descrita deverá garantir a segurança de pessoas e bens, a manutenção das melhores condições de apresentação, higiene e arrumação do espaço público e salvaguarda dos bens públicos, após o que o requerente deverá deixar os locais nas condições iniciais. O requerente responsabiliza-se por quaisquer danos no espaço público decorrentes desta ocupação.

Devem ser respeitadas todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em particular as condições técnicas e de segurança e as respeitantes ao ruído.

Caso existam reclamações por parte dos moradores, deverão ser tomadas, de imediato, por parte da entidade responsável pela emissão sonora, as medidas necessárias para cessar a incomodidade, podendo as autoridades policiais, ordenar a adoção das medidas adequadas para reduzir ou cessar de imediato a fonte do ruído e a incomodidade associada.



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal de Economia e Inovação**  
Departamento de Estruturas de Proximidade e Espaço Público  
Divisão de Gestão de Espaço Público e Publicidade

Devem ser cumpridas as condicionantes constantes no artigo 10º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

Deve ser dado cumprimento do regulamento da prova.

A presente licença fica condicionada à existência de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais válidos durante a duração do evento que cubra todos os participantes e utentes do recinto.

A instalação das estruturas não deverá ocultar os dispositivos publicitários já existentes, nem poderão prejudicar o normal funcionamento dos estabelecimentos comerciais, ou localizar-se junto a passagens de peões ou semáforos.

Não é permitido o estacionamento de viaturas em cima do passeio para as montagens e desmontagens da ação.

Após a remoção das estruturas o pavimento deverá ficar nas condições iniciais.

A colocação das estruturas terá que deixar sempre livre uma largura mínima de 1,50 metros no passeio, de modo a ser acautelado o acesso seguro e confortável aos peões e pessoas com mobilidade condicionada, não podendo interferir com a circulação viária, ou seja, deverá ser sempre salvaguardada a visibilidade de toda a sinalização vertical e semafórica existente no local, bem como, a própria visibilidade dos automobilistas.

Seja sempre garantida a circulação pedonal e ciclável em condições de segurança, em corredor próprio e devidamente protegido.

Sejam sempre garantidos todos os acessos em geral (a parques privados, garagens e zonas de cargas e descargas, entre outros).

A presente licença fica condicionada ao cumprimento de todos os pareceres emitidos para a instalação e funcionamento do recinto, designadamente: Divisão de Processos de Mobilidade (COND-2022-3475 versões 2 a 7 de 15/06/2022), PSP (Parecer nº 063/2022 de 31/05/2022), GNR (referência nº 5053389-202205 – P.300.10.04 de 19/05/2022); DMAEVCE/DAE (PROC/000679/DAE/GERRE2022); Infraestruturas de Portugal (processo nº 4999LSB220427 de 28/04/2022); Comissão Diretiva da Paisagem Protegida da Serra de Montejunto (parecer de 13/05/2022); Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting e todos os pareceres emitidos pelos outros concelhos.

A presente licença não dispensa o devido licenciamento por outras entidades ou serviços municipais que, por motivos legais, tenha de ser obtido.

Por ser verdade e para constar mandei emitir a presente licença, que por mim vai assinada.

A Chefe de Divisão

*(Cristina Costa, Dr.ª)*

(No uso das competências subdelegadas pelo Despacho nº 2/DMEI/DEPEP/CML/2022, publicada no Boletim Municipal Nº 1460, de 10 de fevereiro de 2022)

Elaborado em 15/06/2022, pelo Técnico(a) Débora Neves (DMEI/DEPEP/DGEPP).

Registada na Câmara Municipal de Lisboa, em 15/06/2022, através do sistema informático Gesturbe